

# FAQ da Assistência Estudantil

## Edital Nº 5/2023-AID

### Equipamento: modalidade II



#### 1. O Edital 05/2023 AID Equipamento é destinado para TODOS/AS os discentes de graduação da UFPI?

Não. Esta edição contempla apenas os estudantes de graduação presencial da UFPI com matrícula ativa que são público-alvo da educação especial (Pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Altas habilidades/superdotação), conforme Resolução Nº 76/2019 CEPEX UFPI.

#### 2. Quem já foi contemplado em edição anterior pode concorrer novamente?

Sim. No entanto, serão beneficiados, prioritariamente, os/as discentes que NÃO foram beneficiados com equipamento tecnológico e/ou tecnologia assistiva em edital anterior da instituição para aquisição de equipamento (Edital Nº 10/2020 PRAEC/UFPI). O/A estudante deve escolher a sua categoria de inscrição (Categoria A ou Categoria B). Na seleção serão critérios de desempate: 1º Últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino (Cotista); 2º Maior quantidade de períodos para conclusão de graduação na UFPI; 3º Maior idade; 4º Estar matriculado em curso de graduação regular em período integral na UFPI.

#### 3. Como saber em qual categoria posso realizar a inscrição?

A Categoria A contempla os/as discentes que NÃO foram beneficiados como Auxílio Inclusão Digital (AID equipamento): Modalidade II via edição anterior (Edital Nº 10/2020-PRAEC/UFPI e a Categoria B os/as discentes que FORAM beneficiados com o Auxílio Inclusão Digital (AID equipamento): Modalidade II via edição anterior (Edital Nº 10/2020-PRAEC/UFPI). Os/As discentes que pleitearem esta categoria NÃO poderão adquirir o mesmo item de tecnologia/tecnologia assistiva ou similar ao da primeira solicitação/aquisição.

#### 4. Posso fazer a inscrição em mais de uma categoria?

Não. Só é permitido uma única inscrição no benefício. O discente é responsável pela escolha da categoria de inscrição, devendo se certificar se atende ao determinado na categoria escolhida, A ou B, antes de realizar a inscrição.

# FAQ da Assistência Estudantil

## Edital Nº 5/2023-AID

### Equipamento: modalidade II



**5. Estudantes contemplados com bolsas no âmbito da UFPI (Assistência Estudantil, Bolsa MEC, Residência Pedagógica, PIBIT, PIBIC, dentre outras) podem acumular com o Auxílio Inclusão Digital (AID Equipamento- Modalidade II)?**

Sim. O/A estudante poderá acumular o AID-Modalidade II com qualquer benefício da PRAEC (inclusive com o AID – Modalidade I). Em relação a outras bolsas da UFPI, terá que verificar nos editais específicos, pois pelo Edital Nº 5/2023 PRAEC/UFPI não há impedimentos.

**6. O/A estudante terá que devolver o equipamento adquirido ao término do curso?**

Não. O bem adquirido é do/a estudante. Todavia, o edital cita alguns casos em que o/a estudante deverá restituir o valor do auxílio recebido. São eles: I) Perder o vínculo institucional no decorrer do semestre letivo; II) Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas do período letivo em curso no momento do recebimento do auxílio; III) Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES no decorrer do período letivo em curso no momento do recebimento do auxílio; IV) For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas; V) Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado; VI) Não prestar contas da aquisição dos equipamentos adquiridos com o auxílio descrito neste edital.

**7. Ingressei na Universidade através do SISU Cota Renda. Preciso comprovar a situação socioeconômica novamente através do envio da documentação?**

Sim. O sistema de cotas de renda do SISU não é o mesmo sistema utilizado nas seleções da PRAEC e nem tem o mesmo tipo de análise para as seleções de bolsas para fomento à permanência. Então, TODOS/AS deverão apresentar a documentação socioeconômica prevista no Anexo I do edital.

# FAQ da Assistência Estudantil

## Edital Nº 5/2023-AID

### Equipamento: modalidade II



#### **8. Estudantes que não ingressaram na Universidade através do SISU Cota Renda podem concorrer?**

Sim, desde que atendam aos critérios estabelecidos em edital.

#### **9. Estudantes irmãos ou cônjuges podem concorrer e ambos serem contemplados com o AID Modalidade II?**

Sim.

#### **10. Estudantes com núcleos familiares diferentes que compartilham residência podem concorrer e ambos serem contemplados com o AID Modalidade II?**

Sim.

#### **11. O/A estudante que não tem conta bancária pode concorrer?**

Não. A inserção dos dados bancários no SINAÉ é obrigatória. O estudante precisa ter conta bancária em seu nome. Serão aceitas contas correntes de qualquer banco, conta poupança somente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Entre os bancos do tipo *online* digital, apenas o Banco Inter será aceito. Conta deve ser no nome do/a estudante. Qualquer tipo de conta bancária deve ser no nome do/a estudante. Quem não informar os dados bancários válidos não receberá o benefício.

#### **12. Estudantes menores de idade podem concorrer?**

Sim.

#### **13. O IRA conta como requisito para acesso ao benefício?**

Não.

#### **14. Estudantes da LEDOC podem concorrer a este benefício?**

Sim. De acordo com o Edital, discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) com matrícula curricular ativa também são público-alvo do Edital, no entanto, devem contemplar os requisitos previstos em edital.

# FAQ da Assistência Estudantil

## Edital Nº 5/2023-AID

### Equipamento: modalidade II



#### **15. Estudantes que realizaram mudança de curso, por exemplo, ou outras situações que os deixem sem matrícula ativa, podem se inscrever no AID Modalidade II?**

Podem se inscrever, no entanto, o/a discente só poderá receber o auxílio se estiver devidamente matriculado em período letivo ativo condizente com o curso de graduação do/a estudante, estes/as amparados/as pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/2019 (Convalidação CEPEX/UFPI Nº 330/2022), e casos omissos a serem analisados pela equipe técnica da PRAEC e dos Núcleos de Assistência Estudantil (NAEs).

#### **16. Moradores da Residência Universitária precisam enviar documentação?**

Sim. Por se tratar de outra seleção e com outra finalidade e recurso, TODOS/AS deverão apresentar a documentação socioeconômica prevista no Anexo I do edital.

#### **17. Estudantes com deficiência e pessoas com autismo (TEA) que já ingressaram por cotas destinada às pessoas com deficiência no SISU, precisam apresentar laudo/relatório ou outros comprovantes na documentação exigida para o AID II (Equipamento)?**

Sim, precisam reapresentar, pois é necessário constar em processo de análise para fins de validação e arquivamento em todos os processos de inscrição. Os/As ingressantes por cota e que já são acompanhados pelo NAU/NAEs não precisam anexar laudos/documentos atualizados, podem reapresentar a mesma documentação apresentada no ingresso na instituição. No entanto, os casos que não são acompanhados pelo NAU/NAEs (Ou por terem diagnóstico após o ingresso, ou por serem da ampla concorrência), precisam anexar documentação caracterizadora de deficiência atualizada, conforme Anexo I do Edital.

#### **18. Quais outros critérios do edital devo ficar atento/a para o recebimento do auxílio?**

O/A estudante deve declarar não ter acesso a equipamento tecnológico (computador etc) e/ou tecnologia assistiva para as atividades acadêmicas; apresentar proposta orçamentária de utilização do benefício AID Equipamento ; não se encontrar no último período para conclusão do curso; não se encontrar com matrícula temporariamente suspensa; declarar não ter concluído nenhum outro curso superior de graduação (portador de curso superior)- Exceto casos previstos em edital e adquirir itens de acordo com o Anexo XIII e que não são possíveis de aquisição via outras políticas públicas (Estado ou município), como por exemplo: aparelho auditivo, cadeira de rodas, órteses e próteses etc.

# FAQ da Assistência Estudantil

## Edital Nº 5/2023-AID

### Equipamento: modalidade II



#### **19. Como deve ser o orçamento dos Equipamentos Tecnológicos e/ou Equipamentos de Tecnologia Assistiva?**

O/A estudante deve preencher e assinar a Proposta Orçamentária (Anexo XIV). O/A estudante poderá solicitar orçamento em loja física (constando data, valores, especificação do/s produto/s, nome da loja) OU enviar *print* e *link*, em caso de loja *online*, contendo todos os elementos solicitados no Anexo XIV. De acordo com o Edital, os gastos com frete e acessórios para uso do computador ou notebook e/ou tecnologias assistivas adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio inclusão digital, poderão ser inclusos no orçamento e nota fiscal.

#### **20. Quais equipamentos podem ser adquiridos pelos estudantes público-alvo da educação especial?**

Notebook **OU** tablet **OU** computador desktop, dentre outras tecnologias **E/OU** tecnologias assistivas descritas no Anexo XIII. Caso o/a estudante público-alvo deste edital necessite de equipamento não descrito no anexo, deverá solicitar junto ao NAU/NAEs autorização prévia para aquisição do mesmo apresentando justificativa.

#### **21. Pode comprar celular ao invés de Notebook?**

Não.

#### **22. Pode comprar Notebook e Tablet?**

Não. O/A estudante contemplado com o AID-Modalidade II poderá adquirir escolher apenas 1 (um) equipamento tecnológico (Por exemplo: notebook **OU** tablete **OU** computador desktop). Além deste item é possível fazer a opção por mais itens de tecnologia assistiva/itens de suporte de tecnologia assistiva (Por exemplo: Reglete/punção **E** papel braille). O/A estudante não pode solicitar mais de um aparelho que desempenha a mesma função. É importante que o/a estudante justifique a necessidade da solicitação de cada item escolhido.

# FAQ da Assistência Estudantil

## Edital Nº 5/2023-AID

### Equipamento: modalidade II



#### **23. Pode comprar os componentes de um computador separadamente?**

Sim, tendo em vista que o conjunto de componentes se tratam de itens essenciais para o funcionamento do computador e/ou para suporte ou complementar de tecnologia do/a estudante público-alvo da educação especial, conforme relatado em justificativa da proposta orçamentária.

#### **24. O valor do Auxílio pode ser utilizado para compra de acessórios?**

O/A estudante contemplado com o AID-Modalidade II poderá agregar ao valor do equipamento alguns acessórios, mas NÃO poderá usar o auxílio na compra de acessórios SOMENTE.

#### **25. Quando devo enviar a Nota Fiscal da compra?**

Até 15 dias úteis após o recebimento do auxílio para o *e-mail* descrito no item 12.1 do Edital.

#### **26. A compra de equipamento/s tecnológico/s de segunda mão será permitida?**

Não.

#### **27. Compras em sites estrangeiros será permitida?**

Não.

#### **28. Compras pela internet serão aceitas?**

Sim. O/A estudante deve apresentar o orçamento do equipamento de inclusão digital (notebook ou desktop E/OU de tecnologia assistiva) a ser adquirido. O orçamento pode ser um *print* contendo o nome da loja, valores, especificação do produto a ser adquirido e o valor do frete, se for o caso.

# FAQ da Assistência Estudantil

## Edital Nº 5/2023-AID

### Equipamento: modalidade II



#### **29. A compra do/s equipamento/s tecnológicos pode ser parcelada?**

O edital não normatiza em relação ao parcelamento ou não do equipamento. O auxílio será pago para o estudante deferido dentro do número de vagas em cota única e a PRAEC e a UFPI não se responsabilizarão por endividamentos gerados por parcelamento e/ou aquisição de equipamento com valor superior ao do auxílio.

#### **30. Se o equipamento tecnológico adquirido tiver valor inferior ao valor do Auxílio eu posso ficar com o dinheiro?**

O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo aluno beneficiado para a aquisição de equipamento de inclusão digital (notebook e/ou equipamentos de TA), sob condição de ressarcimento ao Erário, caso haja diferença entre o valor do auxílio pago e o valor da compra constante na Nota Fiscal apresentada.

#### **31. Se o equipamento tecnológico adquirido tiver valor superior ao valor do Auxílio a UFPI pode complementar?**

Caso o/a estudante adquira equipamento com valor superior ao estabelecido de até R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) para estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), o mesmo deverá arcar com a diferença. A UFPI não se responsabiliza pelo endividamento do estudante que optar pela compra de equipamentos que ultrapassem esses limites.

#### **32. Como será realizado o pagamento do benefício?**

O pagamento será feito em cota única, em conta cadastrada pelo/a estudante no SINAIE. O valor a ser pago será definido com base no orçamento enviado pelo/a estudante, respeitando-se os limites estabelecidos no presente edital.

# FAQ da Assistência Estudantil

## Edital Nº 5/2023-AID

### Equipamento: modalidade II



**33. A partir de qual data o estudante poderá adquirir o equipamento tecnológico e/ou tecnologia assistiva?**

O/A estudante só poderá efetuar a compra após emissão do resultado final do processo de seleção, tendo em vista que só serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com data de emissão posterior à publicação do resultado final.

**34. Como declarar que NÃO possui Tecnologia/Equipamento?**

Declarando no campo justificativa do seu processo de inscrição *online*.

**35. O/A estudante deve comprovar o recebimento de bolsas no âmbito da UFPI (Assistência Estudantil, Bolsa MEC, Residência Pedagógica, PIBIT, PIBIC, dentre outras)?**

O/A estudante que receber as bolsas da PRAEC deve informar (no questionário) o recebimento desses recursos, no entanto, não precisa anexar documento comprobatório (declaração) desse benefício. Já em relação às outras bolsas, o/a estudante tanto deve informar no questionário como deve comprovar por meio de documento, em conformidade com o Anexo I do edital.

**36. A renda informada deve ser bruta ou per capita?**

O/A estudante deve informar todas as fontes de renda da família, deixando claro de onde ela provém. O cálculo da renda per capita do estudante é realizado pelas assistentessociais a partir das informações prestadas pelo/a estudante.

**37. O que NÃO é contabilizado no cálculo da renda per capita?**

Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios, bolsas acadêmicas, bolsas da PRAEC e seguro desemprego. Embora não sejam englobados aos cálculos da renda, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada no Anexo I do edital.

**38. Como atualizar os dados cadastrais do estudante (endereço, e-mail, telefone etc)?**

No SIGAA da UFPI.



Equipe de Assistentes Sociais da UFPI responsáveis pela análise socioeconômica:

**Campus Ministro Petrônio Portela:**

Iana Moura Cronemberger  
Jamila Lopes Pereira Emérito  
Jociara de Fátima Lima  
Justina da Fonseca Cutrim Costa  
Karina Cardoso de Sousa  
Livia Fernanda Leal Macedo  
Margareth do M. B. de Carvalho  
Rafaella Santiago Sousa Freitas  
Thaís de Andrade Alves Guimarães

**Campus Senador Helvídio Nunes de Barros:**

Anna Katarine Ferreira Lima Neiva  
Gabriela de Sousa Silva

**Campus Amílcar Ferreira Sobral:**

Cristiana Ranucci

**Campus Professora Cinobelina Elvas:**

Maria José Castro Diógenes

Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com as equipes responsáveis em cada Campus pelos *e-mails* a seguir:

Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina) – nau.praec@ufpi.edu.br  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos)- naecshnb@gmail.com  
Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano) - naecafs@ufpi.edu.br  
Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus) - naebomjesus@ufpi.edu.br

SERVIÇO SOCIAL  
NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (NAE'S)  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI (NAU)  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS (PRAEC)



**PRAEC**  
PRÓ-REITORIA DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS  
E COMUNITÁRIOS